

Definido o prazo de filiação

Ass. Const

A Câmara dos Deputados aprovou, na madrugada de ontem, a reabertura do prazo de filiação partidária e decidiu que somente poderá ser candidato às eleições de 15 de novembro de 1986 quem, naquela data, estiver inscrito, há mais de seis meses, num dos atuais partidos políticos.

Na mesma oportunidade, votou dispositivo que impede o surgimento de novas agremiações, permitindo que somente concorra ao pleito para a Constituinte e governos estaduais os partidos que, até 16 de junho de 1985, tenham encaminhado seus documentos de fundação ao TSE, habilitando-se às eleições municipais realizadas no mês passado. Autorizou a permissão de coligações para eleições proporcionais, com o que viabilizou os pequenos partidos e, principalmente, a eleição dos deputados, filiados ao PCB e PC do B que, isoladamente, teriam dificuldades de voltar à Câmara. Limitou ainda, a utilização da propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na tevê, aos partidos que tenham representação parlamentar.

O projeto sobre filiação partidária foi aprovado aos dez minutos da madrugada de ontem. A proibição de coligações para eleições de vereador, deputado estadual e federal, defendida por Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE), foi derrubada por 247 votos a 30.

Os 25 partidos em formação, habilitados a Assembleia Nacional Constituinte são os seguintes:

Partido Comunista Brasileiro — PCB, Partido Comunista do Brasil — PC do B, Partido Comunitário Nacional — PCN, Partido da Frente Liberal — PFL, Partido da Juventude — PJ, Partido da Mobilização Nacional — PMN, Partido da Nova República — PNR, Partido Democrata Cristão — PDC, Partido Democrático Independente — PDI, Partido do Povo Brasileiro — PPB, Partido Humanista — PH, Partido Liberal — PL, Partido Liberal Brasileiro — PLB, Partido Municipalista Brasileiro — PMB, Partido Municipalista Comunitário — PMC, Partido Nacionalista — PN, Partido Nacionalista Democrático — PND, Partido Reformador Trabalhista — PRT, Partido Renovador Progressista — PRP, Partido Social Cristão — PSC, Partido Socialista — PS, Partido Socialista Agrário e Renovador Trabalhista — PASART, Partido Socialista Brasileiro — PSB, Partido Tancredista Nacional — PTN, Partido Trabalhista Renovador — PTR.

Quanto à questão da redução do prazo de filiação, de um ano para seis meses, a fonte da Justiça Eleitoral entende que, a partir de agora, quem quiser mudar de partido poderá tranquilamente fazê-lo, ou seja, apenas os filiados a um desses trinta partidos aptos a participar da Constituinte.

ANC 88
 Pasta Nov/Dez 85
 112